



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO IX — N.º 47

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 27 DE MARÇO DE 1954

## CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta para apreciação do "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70 § 3.º da Constituição, convoca as duas Casas do Congresso Nacional, para, em sessão conjunta a realizar-se dia 8 de Abril do ano em curso, no Palácio Tiradentes, às 14,30 horas, conhecerem do "veto" presidencial (parcial) ao

Projeto de Lei n.º 702, de 1947, na Câmara dos Deputados, e n.º 188, de 1950, no Senado, que cria o Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos.

Senado Federal, em 17 de Março de 1954

JOÃO CARÉ FILHO

### PARECER

N.º 4, de 1954

**Comissão Mista para conhecer do veto parcial oposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 702, de 1947, na Câmara dos Deputados e 188, de 1950, no Senado Federal, que "cria o Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos"**

O Sr. Presidente da República, no uso de atribuição constitucional que lhe confere a Constituição Federal (art. 70 § 1.º e art. 87 II), vetou parcialmente o projeto de lei da Câmara dos Deputados n.º 188 de 1950, que cria o Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos.

Em primeiro lugar, visa o veto suprimir as expressões "anexo ao Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, no art. 1.º, e "ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, constante da alínea "e" do artigo 2.º, por julgar que com essas expressões o projeto é contrário aos interesses nacionais.

Em segundo lugar, suprime o veto o art. 4.º do projeto por considerá-lo inconstitucional.

Isto posto passamos a emitir o nosso

### PARECER

A supressão das expressões "anexo ao Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde", no art. 1.º e "ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina" visa evitar que o novo organismo fique anexo ao Departamento Nacional de Saúde.

São estas as razões do veto: "Um laboratório com o objetivo previsto no projeto em tela deve constituir órgão de aparelhamento complementar do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, que não dispõe de órgão próprio, destinado a controle e análise de especialidades farmacêuticas, sendo obrigado a recor-

rer ao Instituto Oswaldo Cruz, que, assim, fóra de seus reais objetivos, é chamado a colaborar com o citado Serviço.

A precariedade dos meios do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, para atingir às suas necessárias finalidades, em proveito da Saúde Pública, será assim corrigida pela presença desse órgão, cuja subordinação a aquele Serviço é, portanto, indispensável, não só no interesse dos propósitos que determinaram sua criação, mas também do erário público.

Releva assinalar, ainda, que as expressões ora vetadas, concedendo certa autonomia ao Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos, estão em conflito com os artigos 7.º e 8.º do projeto, dada a subordinação que tais dispositivos indicam dever existir, entre o novo órgão e o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

E, assim, de toda conveniência evitar, neste particular, qualquer obscuridade. Ademais, para a efetiva utilidade do Laboratório criado, faz-se mister que ele fique expressamente vinculado ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina. De outro lado, além do ônus dispensável, ocorreria o risco de divergência e atritos, em prejuízo não somente do próprio órgão como do Serviço a que deve ficar subordinado."

Entende portanto o Governo que a subordinação do novo organismo ao Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde viria criar dificuldades à Administração, com prejuízo do próprio serviço se pretende criar.

Se o Poder Executivo, com a responsabilidade direta da Administração Federal, acha que a subordinação do novo órgão ao Departamento Nacional de Saúde é contrária aos interesses da Administração e à própria eficiência do serviço que se visa criar, parece não haver razão para se opor embaraços à sua ação.

A acolhida das razões político-administrativas exaradas no veto representa por parte do Congresso uma exata compreensão do princípio de separação de poderes num sentido de colaboração e compreensão.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação de veto neste ponto e passamos, a seguir, ao exame da invocada inconstitucionalidade do art. 4.º do projeto.

Começamos por transcrevê-lo:

"Art. 4.º O Laboratório Central de Controle de Drogas e medicamentos será dirigido por um diretor designado em comissão pelo Ministro da Saúde, por indicação em lista tríplice, do Diretor do Departamento Nacional de Saúde."

Por força do art. 12 do mesmo projeto, o cargo de Diretor do Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos é um cargo isolado de provimento em comissão.

Ora, dispõe a Constituição Federal: "Art. 87. Compete, privativamente, ao Presidente da República:

V — Prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas nesta Constituição, os cargos públicos federais.

Numerosas são as formas de provimento dos cargos públicos.

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que é indiscutivelmente, uma lei complementar da Constituição Federal, no seu art. 11.º, admite as seguintes:

- I — Nomeação
- II — Promoção
- III — Transferência
- IV — Reintegração
- V — Readmissão
- VI — Aproveitamento
- VII — Reversão

Todas estas formas, espécie que são do gênero "provimento" são de competência privativa do Presidente da República, por força do preceito contido no art. 87, V, da Constituição Federal.

No que tange à nomeação para cargos públicos federais, admite o Estatuto, no seu art. 12, quatro formas, a saber:

- I — Em caráter vitalício, nos casos expressamente pela Constituição;
- II — Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;
- III — Em comissão, quando se tratar

de cargo isolado que, em virtude da Lei, assim deva ser provido; IV — Interinamente.

Assim sendo, tanto em caráter vitalício quanto em caráter efetivo, tanto em comissão quanto interinamente são espécies do gênero "nomeação", subespécies, portanto, do gênero "provimento". Não padecer dúvida pois que todas entram na competência exclusiva do Presidente da República consagrada no art. 87, V da Constituição Federal.

Dir-se-á, entretanto, que a competência do Presidente da República para prover os cargos públicos federais não é irrestrita já que o inciso V do art. 87 diz "prover, na forma da lei". Poderia portanto a lei restringir, como o faz, a competência do Presidente da República.

Ora, o projeto n.º 181-50, no seu artigo 12 cria um cargo isolado de provimento em comissão, padrão CC-5, de Diretor do Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos. O provimento deste cargo isolado é previsto no referido artigo 4.º, acima citado.

Do exame do artigo resulta: 1.º) o cargo de Diretor do Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos será o Ministro da Saúde.

2.º) essa "designação" recalará num nome constante de lista triplíce organizada pelo Diretor do Departamento Nacional de Saúde.

Examinemos ponto por ponto. Em primeiro lugar o projeto inova uma forma de provimento de cargo público que é a designação pelo Ministro. Não teria grande importância a inovação, que discrepa da técnica adotada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, se não tivesse como resultado o de subtrair do Presidente da República ato de sua competência privativa.

Realmente, "designar" no projeto está empregado no sentido de nomear, disfarçando assim a atribuição inconstitucional que outorga ao Ministro de Estado.

De fato, entre as diversas acepções do verbo "designar", encontra-se sem-

pre a de "nomear". Assim, em Câmbio de Figueiredo, encontramos "Designar, vt. Apontar; indicar. Assinalar. Mostrar, significar. Nomear".

Em Caldas Aulete: "Designar, v.tr. indicar, mostrar, dar a conhecer de um modo especial. Ser o sinal ou o símbolo de. Marcar, assinalar. Fixar, determinar. Nomear, escolher: A norma seguida constantemente era o soberano designar no seu testamento o príncipe que havia de suceder-lhe (R. Silva). O prior do Crato designou Diogo Botelho e Cypriano de Vasconcelos para conselheiros de Estado (Idem). Servir de nome a. F. lat designar".

Moraes e Silva: "Designar, vt. at. Nomear alguém para alguém nomeá-lo para cargos. Assinalar, deputar: v.g. "campos que lhe designará". Determinar: v.g. "designar o tempo, e hora; um lugar para o seu recolhimento. Sendo sinal e mostras de outra coisa. Arraes 5.10 v. 7. a serpente designa a prudência". Nem será preciso citar outros, além destes três, autorizados entre os que mais o sejam.

Ora, se examinarmos as diferentes acções apontadas pelos léxicos para o verbo designar e as experimentarmos no texto do art. 4.º do projeto em questão a única que faz sentido é a de "nomear" primeira das acções apontadas em Moraes e Silva para o verbo "designar". É forçoso pois concluir que o projeto quer atribuir ao Ministro de Estado da Saúde a atribuição de prover por nomeação um cargo público federal.

Passando ao segundo ponto, veremos que isto não é possível em face da Constituição Federal.

Já vimos que a nomeação ainda que em comissão é forma de provimento de cargo público e consequentemente ato de competência privativa do Presidente da República.

Não podem as leis delegar poderes do Presidente aos Ministros de Estado nem mesmo dissimuladamente. Seria designar o regime presidencialista atribuir a nomeação de altos funcionários aos Ministros de Estado quando o responsável pela Administração perante o Congresso e perante a Nação é o Presidente da República. Por isso, as atribuições dos Ministros de Estado, na Constituição são as constantes do art. 91 a saber:

I - Referendar os atos assinados pelo Presidente da República;

II - Expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - Apresentar ao Presidente do Relatório relatório dos serviços de cada ano realizados no Ministério;

IV - Comparcer à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal nos casos e para os fins indicados nesta Constituição.

Em comentário ao artigo escreve Pontes de Miranda:

**Comissão Mista para conhecer do veto parcial oposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 702, de 1947, na Câmara dos Deputados e 188, de 1950, no Senado Federal, que "cria o Laboratório Central de Contrôlo de Drogas e Medicamentos"**

SEGUNDA REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1954

Aos 26 dias do mês de março de 1954, às 15.30 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Srs. Vivaldo Lima, Hamilton Nogueira, Coutinho Cavalcanti, Medeiros Neto, Rui Santos e Waldemar Pedrosa, reúne-se esta Comissão Mista para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
HELMUT HAMACHER

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

to de Lei n.º 702 de 1947, na Câmara dos Deputados e 188, de 1950, no Senado Federal, que "cria o Laboratório Central de Contrôlo de Drogas e Medicamentos".

É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

O Sr. Coutinho Cavalcanti, relator do veto, lê seu relatório expositivo do histórico do Projeto em seu aspecto formal e das razões do veto, o que é aprovado e assinado.

O Sr. Presidente antes de encerrar os trabalhos agradece a presença de todos os seus pares, e, em particiuar ao Sr. Relator, pela clareza e concisão que lhe é peculiar fazendo ressaltar no suscito relatório, os motivos, a repercussão e consequências do veto.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente Ata que, depois de lida e achada conforme é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

"As leis têm ampla liberdade em atribuir funções aos Ministros de Estado, desde que de ordem executiva e de informação. No lhes pode delegar poderes, ainda dissimuladamente. Embora secretários do Presidente da República, a Constituição reconhece-lhes certa autonomia administrati-

va e, sempre que não se trate de competência privativa do Presidente da República, é possível à lei deixar-lhes a resolução ou a prática de algum ato administrativo."

Ora, tratando-se de competência privativa do Presidente da República é inconstitucional a delegação.

O terceiro ponto em que o art. 4.º do Projeto viola a Constituição Federal é o em que atribui ao Diretor do Departamento Nacional de Saúde participação na escolha pelo Governo do Diretor do Laboratório Central de Contrôlo de Drogas e Medicamentos. Realmente, cabe àquele funcionário organizar a lista triplíce sobre a qual recairá forçosamente a escolha do Governo. Em comentário ao art. 87 da Constituição vigente escreve Pontes de Miranda:

"É inconstitucional o ato legislativo que por maneira tal acentue os pressupostos para a nomeação que só uma ou duas pessoas, ou poucas mais, possam ser nomeadas."

Do exposto a Comissão está habilitada a apreciar o veto oposto pelo Sr. Presidente da República.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1954. — Vivaldo Lima, Presidente. — Coutinho Cavalcanti, Relator. — Hamilton Nogueira. — Waldemar Pedrosa. — Rui Santos. Medeiros Neto.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º 5, de 1954

Art. 1.º — É pôsto à disposição do Banco do Nordeste do Brasil S. A., sem vencimentos, pelo prazo de três anos, a contar de 1.º de Fevereiro de 1954, o Assessor Técnico de Orçamento, Padrão "O", da Secretaria do Senado Federal José Vicente de Oliveira Martins, para exercer, em comissão, naquêle estabelecimento, cargo d edireção.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de Março de 1954

João Café Filho  
Presidente do Senado Federal

## Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho  
1.º Secretário — Alfredo I. e. es.  
2.º Secretário — Vespasiano Martins  
3.º Secretário — Francisco Gallotti  
4.º Secretário — Ezechias da Rocha.  
1.º Suplente — Prisco dos Santos.  
2.º Suplente — Costa F. r.  
Secretário — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

## Comissões Permanentes

### Comissão de Economia

Pereira Pinto — Presidente.  
Landulpho Alves — Vice-Presidente.  
Sá Tinoco.  
Júlio Leite.  
Plínio Pompeu.  
Euclides Vieira.  
Costa Pereira.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

### Comissão de Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Arêa Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quartas-feiras, às 15,00 horas.

### Comissão de Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolfo. (\*)

5 — Apolônio Sales. (\*\*)

\* Substituído interinamente pelo Sr. Flávio Guimarães.

\*\* Substituído interinamente pelo Sr. Cicero de Vasconcelos.

6 — Carlos Lindenberg.

7 — Domingos Velasco.

8 — Durval Cruz.

9 — Euclides Vieira.

10 — Ferreira de Sousa.

11 — Pinto Aleixo (\*\*\*)

12 — Plínio Pompeu.

13 — Veloso Burges.

14 — Vitorino Freire.

15 — Walter Franco.

\* Substituído interinamente pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas-feiras às 15 horas.

### Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso, Presidente.

Aloisio de Carvalho, Vice-Presidente.

Anísio Jobim.  
Atílio Vivacqua.  
Camilo Mercio.  
Ferreira de Sousa.  
Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira,  
Joaquim Pires.  
Olavo Oliveira.  
Valdemar Pedrosa.  
Secretário — Luis Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pin'o Amancio.  
Reuniões — Quartas-feiras às 9,00 horas.

**Comissão de Legislação Social**

1 — Carlos Gomes de Oliveira — Presidente.  
2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente.  
3 — Hamilton Nogueira.  
4 — Rui Carneiro.  
5 — Othon Mäder.  
6 — Kerginaldo Cavalcanti.  
7 — Cícero de Vasconcelos.  
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.  
Reuniões às segundas-feiras às 16,30 horas.

**Comissão de Relações Exteriores**

1 — Georgino Avelino — Presidente.  
2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.  
3 — Novaes Filho.  
4 — Bernardes Filh  
5 — Djair Brindeiro.  
6 — Mathias Olympio.  
7 — Assis Chateaubriand. \*\*  
\* Substituído, interinamente, pelo Sr. Pér. les Pinto.  
\*\* Substituído, interinamente, pelo Sr. Flávio Guimarães.  
Secretário — J. B. Castefon Branco.  
Reunião às segundas-feiras às 16 horas.

**Comissão de Saúde Pública**

Levindo Coelho — Presidente.  
Alfredo Simch — Vice-Presidente.  
Prisco Santos.  
Vivaldo Lima.  
Durval Cruz.  
Secretário: Aurea de Barros Rêgo.  
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

**Comissão de Serviço Público Civil**

Prisco dos Santos — Presidente.  
Luis Tinoco — Vice-Presidente.  
Vivaldo Lima.  
Mozart Lago.  
Nestor Massena.  
Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.  
Secretário Interino: Odenegus Gonçalves Leite.  
Reuniões: às Quartas-feiras às 16 horas.

**Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

Euclides Vieira — Presidente.  
Onofre Gomes — Vice-Presidente.  
Alencastro Guimarães.  
Othon Mäder.  
Antônio Bayma.  
Secretário — Francisco Soares Arruda.  
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

**Comissão de Segurança Nacional**

Pinto Aleixo — Presidente.  
Onofre Gomes — Vice-Presidente.  
Walter Franco.  
Ismar de Góes.  
Magalhães Barata.

Roberto Glasser.  
Sílvio Curvo.  
Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

**Comissão de Redação**

1 — Joaquim Pires — Presidente.  
2 — Valdemar Pedrosa — Vice-Presidente.  
3 — Costa Pereira.  
4 — Carvalho Guimarães.  
5 — Aloysio de Carvalho.  
Secretário — Glória Fernandina Quintela.  
Auxiliares — Natércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.  
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

**Comissões Especiais**

**Especial de Reforma do Código de Processo Civil**

1 — João Villasbôas — Presidente.  
2 — Atílio Vivacqua — Vice-Presidente.  
3 — Dario Cardoso — Relator.  
Secretário — José da Silva Lisboa.  
Auxiliar — Cármen Lúcia de Holanda Cavalcanti.  
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

**Especial de Inquérito Sobre os Jogos de Azar**

1 — Ismar de Góes — Presidente.  
2 — Prisco dos Santos — Vice-Presidente.  
3 — Kerginaldo Cavalcanti — Relator Geral.  
4 — Vivaldo Lima.  
5 — Novaes Filho.  
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

**Comissão de Revisão do Código Comercial**

1 — Alexandre Marcondes Filho — Presidente.  
2 — Ivo d'Aquino.  
3 — Ferreira de Sousa — Relator Geral.  
4 — Atílio Vivacqua.  
5 — Vitorino Freire.  
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

**Atas das Comissões**

**Comissão de Economia**

2.<sup>a</sup> REUNIÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1954

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 1954, às 15 horas, reúne-se na sala de leitura do Senado Federal, a Comissão de Economia sob a presidência do Sr. Senador Pereira Pinto, estando presentes todos os seus membros.  
É lida e aprovada sem observação, a ata da reunião anterior.  
O Sr. Presidente, justificando sua ausência à última reunião, agradece pessoalmente a distinção e confiança de seus pares, reconduzindo-o àquele honroso cargo, prometendo empenhar-se devotadamente em prol dos serviços da Comissão congratulando-se, ainda pela reeleição do Sr. Senador Landulpho Alves ao cargo de Vice-Presidente e pela nomeação do Sr. Senador Costa Pereira para integrar a Comissão.  
Os Srs. Senadores Plínio Pompeu Landulpho Alves e Euclides Vieira usam sucessivamente da palavra, para manifestarem a satisfação de todos os

membros da Comissão pela recondução do Sr. Pereira Pinto à Presidência dos seus trabalhos, tendo, ainda, o Sr. Senador Landulpho Alves agradecido as palavras de apreço e amizade dirigidas a sua pessoa pelo Sr. Presidente.

Em seguida, o Sr. Presidente procede à seguinte distribuição:

— ao Sr. Senador Landulpho Alves o Projeto de Lei da Câmara n. 68 de 1954, que revoga o art. 6.º do Decreto-lei n.º 8.440 de 24-12-45 e dá outras providências;

— ao Sr. Senador Euclides Vieira, o Projeto de Lei da Câmara n. 46, de 1954, que concede isenção de direito, imposto de consumo e taxas para importação de uma imagem de Santo Antônio, destinada à Irmã Berchmans Suchetto;

— e ao Sr. Plínio Pompeu o Projeto de Lei da Câmara n. 71, de 1954, que estabelece a obrigatoriedade para o comércio atacadista e varejista, os hotéis restaurantes, boites e casas de pasto, de apresentação à venda de vinhos de uvas nacionais.

O Sr. Senador Júlio Leite faz uso em seguida da palavra para relatar o Projeto de Lei da Câmara n. 247 de 1953, que concede à Comissão Federal de Abastecimento e Preços isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para a importação dos gêneros alimentícios de primeira necessidade e dos artigos de indispensável consumo popular, tendo concluído seu parecer pela rejeição pura e simples do projeto por considerá-lo dispensável em face da legislação vigente a respeito.

Após demorados debates em que tomam parte todos os membros da Comissão, o Sr. Senador Plínio Pompeu pede vista da matéria, que é concedida.

Em prosseguimento, ainda o Senhor Senador Júlio Leite emite parecer favorável, que é aprovado pela Comissão ao Projeto de Decreto Legislativo n. 37 de 1953 que concede anistia aos trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve, terminando por rejeitar a emenda da Comissão de Legislação Social, que acrescenta um parágrafo ao art. 1.º do projeto dispondo que "não se compreendem na medida aqui prevista, os crimes comuns, e oferecendo um substitutivo estabelecendo que a concessão da anistia só se aplicará aos condenados ou processados por motivo de greve.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual, et., Francisco Soares Arruda, servindo de Secretário, lavra a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**10.<sup>a</sup> SESSÃO EM 29 DE MARÇO DE 1954**

**Oradores inscritos para o Expediente**

- 1.º — Ferreira de Sousa.
- 2.º — Othon Mäder
- 3.º — Joaquim Pires.
- 4.º — Onofre Gomes.
- 5.º — Guilherme Malaquias.
- 6.º — Pereira Pinto.

**ATA DA 9.<sup>a</sup> SESSÃO EM 26 DE MARÇO DE 1954**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALFREDO NEVES e CAFE FILHO.**

As 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

- Vivaldo Lima.
- Valdemar Pedros
- Antônio Jobim.
- Prisco dos Santos
- Antônio Bayma
- Carvalho Guimarães.
- Vitorino Freire
- Mathias Olympio
- Joaquim Pires.
- Onofre Gomes

- Plínio Pompeu.
- Kerginaldo Cavalcanti
- Georgino Avelino.
- Ferreira de Sousa
- Ruy Carneiro.
- Veloso Borges.
- Apolônio Sales.
- Novaes Filho.
- Djair Brindeiro.
- Ezechias da Rocha.
- Cícero de Vasconcelos
- Ismar de Góes.
- Júlio Leite.
- Durval Cruz.
- Walter Franco.
- Landulpho Alves.
- Aloisio de Carvalho.
- Luis Tinoco.
- Atílio Vivaqua.
- Sá Tinoco.
- Alfredo Neves.
- Pereira Pinto.
- Guilherme Malaquias.
- Hamilton Nogueira.
- Mozart Lago.
- Péricles Pinto.
- Nestor Massena
- Levindo Coelho.
- Euclides Vieira.
- Domingos Velasco
- Dario Cardoso
- Costa Pereira.
- Silvio Curvo.
- Vespasiano Martin
- Flávio Guimarães.
- Francisco Gallotti (40.).

**O SR. PRESIDENTE:**

Acham-se presentes 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da Ata.

**O SR. 4. SECRETÁRIO:**

(Servindo de 2.º), procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

**O SR. 2.º SECRETÁRIO:**

(Servindo de 1.º), lê o seguinte Expediente

Mensagens:  
N.º 46-54, do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento de comunicações.

N.º 47-54  
Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer, do senhor Raul Bopp, Ministro de segunda classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Suíça.

Quanto aos méritos do Sr. Raul Bopp, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Petrópolis, em 25 de março de 1954.  
— Getúlio Vargas.  
A Comissão de Relações Exteriores.  
N.º 48-54

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer do Sr. Francisco d'Alamo Lousada, Ministro Plenipotenciário de primeira classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Guatemala.

Quanto aos méritos do Sr. Francisco d'Alamo Lousada, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao

Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Petrópolis, em 25 de março de 1954.  
— Getúlio Vargas.

A Comissão de Relações Exteriores.

N.º 49-54

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que deitam da informação a ser prestada ao Alencar, Ministro Plenipotenciário de segunda classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Sua Majestade o Rei da Suécia.

Quando aos méritos do Sr. José Cochrane de Alencar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Petrópolis, em 25 de março de 1954.  
— Getúlio Vargas.

A Comissão de Relações Exteriores.

N.º 50-54

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer do Sr. Labiengo Salgado dos Santos, Ministro Plenipotenciário de primeira classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo Nacionalista da China.

Quando aos méritos do Sr. Labiengo Salgado dos Santos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Petrópolis, em 25 de março de 1954.  
— Getúlio Vargas.

A Comissão de Relações Exteriores.

N.º 51-54

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer do Senhor Jorge Latour, Ministro Plenipotenciário de Segunda classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de sua Majestade o Rei dos Helenos.

Quando aos méritos do Senhor Jorge Latour, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Petrópolis, em 25 de março de 1954.  
— Getúlio Vargas.

A Comissão de Relações Exteriores.

N.º 52-54

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer do Senhor Afonso Barbosa de Almeida Portugal, Ministro de Segunda classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de sua Majestade o Rei da Dinamarca.

Quando aos méritos do Senhor Afonso Barbosa de Almeida Portugal, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Petrópolis, em 25 de março de 1954.  
— Getúlio Vargas.

A Comissão de Relações Exteriores.

1) — Manifestações de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Melo Viana: da Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás; dos juizes, Promotores de Justiça Advogados do fóro de Uberaba, Minas Gerais;

2) — Comunicações de eleição de Mesas de casas legislativas: da Assembléia Legislativa de Pernambuco; da Assembléia Legislativa de Espírito Santo; da Assembléia Legislativa de São Paulo; da Câmara Municipal do Distrito Federal; da Câmara Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro; da Câmara Municipal de Andrada, São Paulo; da Câmara Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro; da Câmara Municipal de Cuiabá, Mato Grosso;

3) — Prestação de contas do emprego de quota-parte do imposto de renda: das Prefeituras Municipais de Betim, Cambuquira, Carmópolis, Cassio, Guidoal, Mateus Lauro e Passa Tempo, no Estado de Minas Gerais; de Pilar do Sul, em São Paulo, e de Nioaque, em Mato Grosso.

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando presente S. Ex.<sup>a</sup>, dou a palavra ao nobre Senador Ferreira de Souza, segundo orador inscrito. (Pausa).

Ausente S. Ex.<sup>a</sup> concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Gomes, terceiro orador inscrito.

#### O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

Havendo o nobre Senador Onofre Gomes desistido da palavra, dou-a ao nobre Senador Othon Mäder, quarto orador inscrito. (Pausa).

Não se achando presente S. Ex.<sup>a</sup>, tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, quinto orador inscrito.

#### O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador). — Senhor Presidente, o Senador há de me desculpar a insistência com que venho, mais uma vez, falar e pedir a atenção de meus queridos e eminentes colegas para o Projeto n.º 337, de 1953, oriundo da Câmara dos Deputados, que estende aos subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e da Aeronáutica, o benefício da Lei n.º 782, de 1952 ascenderem ao oficialato.

Por lamentáveis circunstâncias, essa proposição, da mais alta importância política, não só pela justiça que faz aos oficiais inferiores das Forças Armadas, como, e principalmente, por que representa o reconhecimento do novo brasileiro, de que o Congresso é o mais lídimo representante, aqueles nossos bravos compatriotas que nos campos da Itália tão alto elevaram o nome do Brasil por lamentáveis circunstâncias, dizia eu, ficou encalhada entre o nervosismo dos últimos dias da sessão extraordinária e a indecisão destes primeiros dias da sessão ordinária.

Prestei a maior atenção ao seu andamento; e estou certo de que não houve má vontade de nenhuma das Comissões que sobre ela tiveram de opinar, a bem dizer, a consulta das circunstâncias impediram fosse o projeto discutido. Além, eu já havia conseguido sua inclusão na Ordem do Dia, através de requerimento de urgência. E nas circunstâncias fortuitas, que impediram sua aprovação

pelo Senado. É necessário, no entanto, dar-lhe andamento mais rápido.

Ao findar a última Sessão Legislativa, referi-me à grande quantidade de telegramas que eu e possivelmente outros Senadores, recebíamos diariamente das guarnições militares em todos os Estados. Ainda hoje recebi do Rio Grande do Sul até o Espírito Santo telegramas de sargentos e suboficiais de tôdas as tropas daquelas regiões, pedindo, por misericórdia, votemos quanto antes esse projeto.

O Sr. Hamilton Nogueira — Vossa Excelência tem toda a razão. Também recebo, constantemente reiterados apelos. Se já atendemos aos superiores, façamos o mesmo com os suboficiais.

O SR. MOZART LAGO — Muito grato ao prestigioso aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, ante a jurisprudência — que V. Ex.<sup>a</sup> se não firmou ao menos me transmitiu, na hora em que votávamos o requerimento de inclusão na Ordem do Dia de um projeto que não recebera os pareceres em tempo regimental — pretendo submeter hoje à casa requerimento, no mesmo sentido, para o projeto n.º 357, de 1953. Graças a Deus, posso anunciar ao Senado que os pareceres já foram proferidos. A Comissão de Constituição e Justiça, pela voz sempre autorizada do brilhante colega Senador Valdemar Pedrosa, julgou-o constitucional; na Comissão de Segurança Nacional, o nosso nobre e eminente colega General Onofre Gomes, que representa nesta Casa com tanto brilho o Estado do Ceará, proferiu também um parecer que eu classificaria de brilhante, se não estivesse concedido de que o qualificativo, quanto ao parecer de S. Ex.<sup>a</sup>, seria um pleonasmo.

Esse trabalho está pronto, e só não foi assinado, creio eu, porque a Comissão não teve ainda oportunidade de se reunir para do mesmo tomar conhecimento.

O Sr. Onofre Gomes — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MOZART LAGO — Com todo o prazer.

O Sr. Onofre Gomes — Agradeço muito honrado as amáveis referências por V. Ex.<sup>a</sup> feitas ao meu trabalho, e me permito informar-lhe que o parecer já foi aprovado pela Comissão de Finanças.

O SR. MOZART LAGO — Ignorava o importante detalhe, e folgo imensamente em sabê-lo.

Então, Sr. Presidente, mais uma razão para que o projeto venha à Ordem do Dia e seja imediatamente votado. Há, ainda, o parecer da Comissão de Finanças, emitido pelo nobre Senador Magalhães Barata, outro ilustre oficial General do nosso Exército, que faz parte desta Casa. Designado para substituir o nobre Senador Pinto Aleixo, formulou S. Ex.<sup>a</sup> seu parecer, que, — agora estou certo — ainda não chegou ao conhecimento da Comissão de Finanças. Já está, porém, redigido, e poderá ser lido no plenário, ao ensejo da votação da matéria.

Sr. Presidente, para adiantar o estudo do assunto pelo Senado, vou ler agora o parecer do nobre Senador Onofre Gomes, para que, amanhã, quando publicado no Diário do Congresso, sirva à apreciação dos eminentes colegas, para votá-lo com pleno conhecimento da justiça que representa sua aprovação.

O parecer a que me refiro é o seguinte:

O Projeto teve origem no que foi apresentado pelo ilustre Deputado Osvaldo Moura Brasil e no substitutivo inspirado pelo Senhor Ministro da Guerra, esboçado pela Comissão de Segurança da Câmara.

Emendado pela Comissão de Finanças e pelo Plenário da Câmara, em 1.º e 2.º discussões, corporificou-se no texto presente, para estender os be-

nefícios da Lei n.º 1.782, de 24-12, de 1952, aos:

“atuais subtenentes e sargentos que participaram da Campanha da Itália, e que já se habilitaram com o curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, ou que venham a fazê-lo”. (Art. 1.º);

“aos suboficiais e sargentos da Aeronáutica” (1.º Grupo de Caça) que tomaram parte nas operações de guerra na Itália, como integrantes da Força Expedicionária Brasileira e que estejam compreendidos na Portaria número 34, de 12 de fevereiro de 1944, do Ministério da Aeronáutica, e publicada no D.O. de 14 de fevereiro de 1937, assim como aqueles que concluíram, com aproveitamento, o estágio de instalação de manutenção, reparação e instrução de material rádio (telefone-teletipo) na Base Aérea de Aguadulce (Panamá), na mesma época em que foram feitos os demais estágios constantes da Portaria n.º 34”. (art. 2.º);

“aos subtenentes, suboficiais e sargentos da ativa do exército e da Aeronáutica que tenham servido na Zona de guerra definida pelo decreto número 10.490-A, de 25 de novembro de 1942, e possuem, até o fim do ano de 1945, término da guerra, o Curso da Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente”. (Art. 3.º);

E, conceder aos “funcionários públicos civis da União e de entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas Forças Armadas durante a última guerra, bem como aqueles que serviram em países beligerantes durante aquele conflito mundial, ao serem aposentados, promoção à classe imediatamente superior ou vinte por cento (20%) sobre os vencimentos aos que estiverem na classe final da carreira ou estiverem na classe final da carreira ou ocuparem cargo isolado”. (art. 4.º).

No § 1.º do art. 1.º regulam-se a inclusão e situação dos promovidos, no Q.A.O., e respectiva absorção, na base de 50% das vagas ocorridas em cada trimestre; e no § 2.º regulam-se o preenchimento das vagas de subtenentes e sargentos que se abrirem em consequência da promoção dos beneficiários.

2. A documentação constante do processado demonstra, sem qualquer possibilidade de dúvida, a firme intenção da Câmara de justiça e equitativamente, por sábio e patriótico, assistir com razoáveis recompensas aos bons brasileiros que atenderem, com risco da própria vida ao chamamento do Poder Público, para colaborar na defesa da Nação ameaçada e agredida.

Visa assim o Projeto — assegurando justa, equitativa e merecida recompensa aos devotados cidadãos que, no cumprimento de decisões e ordens do Estado, expuseram até a vida em defesa do País — fortalecer ainda mais a coesão entre os escalões fundamentais da hierarquia das Forças Armadas, com demonstração de que a Pátria não esqueceu o sacrifício de seus dedicados filhos que nos comandos das pequenas frações a defenderem do ataque e das ameaças de gratuitos e traiçoeiros agressores, tratando-os no mesmo pé de igualdade em que amparou seus valores oficiais que souberam levá-los à vitória com destemor e competência, sem todavia se afastarem do tradicional espírito de humanidade que tem caracterizado através de história o equilíbrio da ação das Forças Brasileiras, mesmo na guerra.

O Projeto tem unidade psicológica, de vez que, havendo o Decreto número 10.490-A, de 25-11-42 equinocando o “front”, brasileiro ao italiano, procura amparar de modo igual os cidadãos que o Estado mobilizou e acionou, ambos, na defesa da Nação. E andou certo o Poder Público, porque as mesmas inquietudes e ansiedades decorrentes da indomável vigilância e ininterrupta prontidão para revidar



lepra no Distrito Federal, concluindo por um requerimento de informações ao Sr. Prefeito.

Os motivos que nos levaram estão consignados no Diário do Congresso. Foi agitado o problema num plano mais elevado, a fim de que as autoridades responsáveis pela Saúde Pública na Capital da República olhassem com mais interesse para a situação em que nos colocávamos em confronto com as demais capitais do mundo.

Não tivemos o intuito de provocar repercussão internacional o que não esperávamos que acontecesse. Sabíamos perfeitamente que, por um lado há vantagem em o problema ser debatido num âmbito mais amplo e elevado, de outro modo, as questões de Saúde Pública, levadas para o estrangeiro, provocam, até certo ponto, descrédito para a nossa nacionalidade.

Diante, porém, da imprevisão e da incúria das autoridades da Prefeitura outro caminho não achei senão o de ocupar a tribuna do Senado, pois estavam esgotados todos os meios ao meu alcance para que problema de tal amplitude fosse tratado com a devida consideração.

No requerimento de informações, o que mais nos interessou não foi a questão numérica, que serviu somente para basear, argumentar nosso pedido.

Solicitávamos de S. Ex.<sup>a</sup> o Senhor Prefeito, que tem apreço — e em quem acreditamos — intuitos de trabalhar pela cidade, dissesse por que, até hoje, não empregou a verba do Selo de Cooperação Popular em sua utilidade exclusiva, como é taxativamente na lei que o criou.

Desejavamos também, S. Ex.<sup>a</sup> nos informasse qual a autoridade que desviou da Secretaria de Saúde um terreno escolhido pelos técnicos da Prefeitura para a instalação de um hospital, e entregue à Secretaria da Agricultura, para ser loteado e distribuído pelos lavradores da região.

Desejavamos, ainda, saber de S. Ex.<sup>a</sup> o por que da atual organização do Serviço de Lepra do Distrito Federal como obriga a Lei Federal n. 610, que estabelece como devem ser organizadas as unidades da Federação.

Ficava, assim, S. Ex.<sup>a</sup> com a responsabilidade de nos informar o porque do encaminhamento não correto e não correspondente as necessidades do problema na Capital da República.

Aguardava a resposta. Entretanto ontem pela televisão o brilhante cirurgião Dr. Alberto Borgeth, que dirige a Secretaria de Saúde, acompanhando do meu amigo Dr. Indalécio Iglesias, daquela Secretaria, e que vem administrando o Departamento de Higiene fizeram comentários procurando refutar as alegações numéricas que trouxe a esta Casa, e, ao mesmo tempo dizendo que havia sido um levianidade, uma infantilidade do "Time" jornal de larga repercussão internacional. Realmente em matéria de Saúde Pública.

Realmente em matéria de Saúde Pública. Não há quem pense que se deve esconder a verdade, a fim de não levar o pânico as populações. Mas, quando essa verdade é dita em ofícios, relatórios e não é atendida, a obrigação que temos é defender a parte sã das dessas populações, mostrando-lhe a realidade, de uma tribuna como a do Senado. Considero de nosso dever trazê-la a público, embora a divulgação pela imprensa exacerbe a situação em que nos encontramos.

Admirai-me, Sr. Presidente das declarações do Diretor do Departamento de Higiene calculando em 2.100 o número de doentes de lepra no Distrito Federal; admirai-me da estatística que figura no ofício encaminhado por S. S. ao Serviço Nacional da Lepra. Confesso, plenamente, os dados por nós declarados desta tribuna. Na verdade, S. S. computa apenas o número de doentes em tratamento nos dispensários, desprezando a estatística sobre

mais de mil doentes internados, mil e tratamento e os que estão desaparecidos quatrocentos que se encontram sem dos ou sem assistência pelo Serviço Nacional da Lepra.

O fato, Sr. Presidente de os doentes não comparecerem aos ambulatórios significa que não existem. Ao contrário existem e constituem um foco de contágio dos mais perigosos, porque está fora de controle e tratamento. Não organizamos para localização desses doentes. Não possuímos serviço suficientemente serviço de vigilância sanitária com esse objetivo; organizamos, entretanto, um objetivo, e conseguimos fazer retornar cerca de 800 dos desaparecidos; vinte sete considerados falecidos, continuavam a viver, fugindo a qualquer tratamento.

Se S. S. houvesse enviado os dados reais que comunico o Serviço Nacional da Lepra à autoridade federal encarregada das unidades federadas, encarregada de superintender todas as unidades que a nossa estatística está até abaixo da realidade.

Admirai-me, Sr. Presidente, ainda mais, do Departamento Nacional de Higiene, que, pela voz de seu Diretor Sr. Indalécio Iglesias, em ofício dirigido ao Secretário de Saúde em 22 de janeiro de 1953, diz:

Desgraçadamente, o que se observa no Distrito Federal à luz da estatística é que existem dois hansenianos para cada mil habitantes".

Portanto, calcula o Sr. Indalécio Iglesias que para dois milhões e quinhentos mil habitantes haja cinco mil doentes.

Mais adiante diz S. S.:

Podem-se afirmar todavia, sem perigo de erro que esses números infelizmente encontram-se muito aquém da realidade, pois, logo que for possível a realização de um censo mais lógico e mais rigoroso e quando o exame dos comunicantes for praticado numa proporção muito mais ampla, cifras bem mais impressionantes aparecerão mostrando, rudemente a triste verdade.

Em outro trecho diz S. S.:

A cidade vive cheia de hansenianos perambulando pelas suas ruas, na tragédia sem limites, dentro dos ônibus, nos bondes, nos restaurantes e nos cafés; por toda a parte enfim.

E' ainda o mesmo Sr. Iglesias que diz pela televisão só existirem dois mil doentes no Departamento de Higiene, procurando trazer confusão desmentindo as asseverações certas e corretas que fizemos desta tribuna.

O boletim do Serviço Nacional da Lepra do ano de 1952, para o Serviço na Prefeitura, cita 5.184 doentes fichados e sob controle, 3.429.

Ignoro por que o ilustre Diretor do Departamento de Higiene — e muito digno Secretário de Saúde — alega que a estatística da Prefeitura indica número muito aquém da realidade.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GUILHERME MALAQUIAS — Com todo o prazer.

O Sr. Hamilton Nogueira — O nome colega tem toda razão: o número de leproso no Rio de Janeiro ultrapassa as estatísticas oficiais. Além dos casos citados por V. Ex.<sup>a</sup>, de doentes não hospitalizados, ainda há questão muito grave. Os jornais que circulam nas cidades próximas do Distrito Federal publicam anúncios de profissionais que afirmam curar a lepra. Verifica-se, portanto, uma corrida de leproso do interior do Brasil para a Capital da República. Nos hotéis, instalados nas proximidades da Central do Brasil e da Leopoldina, V. Ex.<sup>a</sup> encontrará doentes que vêm em busca de cura, aumentando, assim, o número de hansenianos no Distrito Federal.

O SR. GUILHERME MALAQUIAS — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo aparte que feriu ponto ao qual se alinhar mais adiante.

Sr. Presidente, aproveitando o aparte do nobre Senador Hamilton Nogueira, deixo declarar que, além de

cinco mil doentes, como afirma o próprio Dr. Indalécio Iglesias — as cifras são muito mais elevadas. Em cada um dos hotéis e restaurantes próximos à Central do Brasil, encontramos três e quatro doentes vindos das regiões circunvizinhas do Distrito Federal.

Há, ainda, aqueles que residem em Caxias, Nova Iguaçu e outras localidades e trabalham nesta Capital, fugindo, portanto, ao controle, quer do serviço sanitário da zona onde vivem, quer do local e permanente, onde permanecem mais tempo: a Capital da República.

Não deixo ser tótrico, como me classificou conceituado órgão da nossa imprensa. Não quero pintar com tintas mais negras do que é o problema da lepra. Se tal pretendesse, traria o exemplo de outros pontos do nosso território nos quais foram descobertos pequenos focos, como Candelas, onde verificaram a existência de quarenta doentes e o último censo demonstrou que esse número era multiplicado por três.

Em quase todas as estatísticas estimativas multiplica-se por três o número de doentes fichados e matriculados.

No meu entender, no Distrito Federal, a cifra é menos elevada, porque a cidade é policiada sanitariamente, de maneira regular. Existem vários Centros de Saúde; os Institutos realizam inspeções, enfim, faz-se o encaminhamento dos casos que são encaminhados para o Serviço.

As estatísticas oficiais, entretanto, evidenciam que se tem, realmente, perfeito conhecimento de que vivem, no Brasil, cinco mil doentes do Mal de Hansen. Ignora-se-lhes, no entanto, a localização, visto como o Serviço especializado de higiene sanitária por nós organizado e não terminado, depois que deixamos a direção daquele Secretaria não possui o aparelhamento indispensável para esse fim.

Outro ponto sobre o qual o Doutor Borgeth foi mal informado se, refere ao único meio — segundo S. S. — de se descobrir a doença, isto é, através da denúncia. Antes de mais nada esclareço que, tanto S. S. como o digno Secretário de Saúde, infelizmente, não são sanitaristas; não possuem qualquer curso de Saúde Pública. Realmente, um dos meios é a denúncia. Entretanto, o pior deles, não só porque nem sempre o denunciante tem coragem de fazê-lo, como, não raro, o faz com espírito vingativo. Acusam-se pessoas absolutamente livres da enfermidade, obriga-se o Serviço a pesquisas demoradas e dispendiosas para afinal, fornecer ao denunciado atestado de sanidade.

A procura do doente deve ser feita, como determina a Lei n. 610, pelo exame sistemático do comunicante e daqueles que com ele estão em contato parentes e conviventes. O Serviço, porém, está impossibilitado de assim agir, por não dispor de instalações apropriadas e de pessoal especializado.

Nestas condições, o local onde deveríamos encontrar maior número de leproso — justamente entre os que mais convivem com o enfermo — é deixado de parte.

Além do exame dos comunicantes, tem ainda o Serviço obrigação de entrar em entendimento com a Junta de Saúde das Forças Armadas, dos Institutos, de todos os serviços oficiais e públicos, a fim de que, todo caso suspeito, seja encaminhado ao Serviço Especializado para depois se proceder a novas pesquisas epidemiológicas. Tem, ainda, o Serviço a obrigação de apresentar uma estatística, demonstrando o maior acúmulo de casos e fazer pesquisas entre todos os moradores das respectivas regiões, vilas e agrupamentos.

Pesso citar que, se dois doentes existem em uma rua, pesquisando, é quase certo que mais cinquenta enfermos do mal de Hansen.

O Sr. Hamilton Nogueira — Vossa Ex.<sup>a</sup> tem toda razão em acentuar esse exame dos comunicantes. Seria de

grande auxílio uma contribuição dos ambulatórios de dermatologia das autarquias, das clínicas oficiais das faculdades. O Professor Joaquim Mota, já falecido, uma das maiores autoridades em leprologia, publicou notável trabalho há vinte anos, mostrando que a lepra pode apresentar-se sob formas que não apresentam todos os sintomas dermatológicos; e esses casos podem passar despercebidos à Saúde Pública. Tendo uma relação exata, melhoraria-se a estatística, contribuindo-se no sentido de ser combatida a lepra com mais segurança.

O SR. GUILHERME MALAQUIAS — Obrigado ao nobre Senador Hamilton Nogueira. Muito me satisfaz o seu ponto de vista. No último relatório que tivemos ocasião de enviar ao Secretário da Saúde durante a nossa chefia, entre outras medidas, propusemos a nomeação, para os Centros de Saúde, de um médico dermatologista, a fim de que pudesse reconhecer em início os doentes do mal de Hansen, a fim de que estes fossem encaminhados aos dispensários dignos desse nome, com instalações adequadas, capaz de fazer o tratamento dos casos de comunicantes nos distritos sanitários.

Esse serviço deve ser feito por dermatologistas, que examinam os doentes do mal de Hansen.

Também, no relatório, preconizávamos se fizesse o emprego em larga escala, de vacina B.C.G., que tem sido, ultimamente, aplicação interessante na lepra. Para não entrar em detalhes mais minuciosos, deixo de esplanar da tribuna esse assunto, pois foram medidas propostas por nós, e preconizadas na Conferência Internacional de Lepra perante os representantes que aqui compareceram.

Quis, entretanto, ocupar a tribuna para refutar, com suas próprias palavras, o Sr. Diretor do Departamento de Higiene, na estatística que encaminhara ao Serviço Nacional da Lepra. O que me levou a tratar do assunto, não foi tanta questão numérica — pois sei que os dados são perfeitamente conhecidos — mas sim, fazer com que maior atenção ao Serviço Nacional da Lepra, aplicando, no combate a essa moléstia, as verbas já regulamentadas pelo antigo Prefeito Senhor João Carlos Vital, pois estas estão ainda sem aplicação e sem destino.

Esse o fato, Sr. Presidente, que me trouxe a tribuna, não pelo simples prazer de argumentação mas para apresentar documentos e estatísticas. Entretanto, já que ontem fui indiretamente visado na Televisão, pelo Secretário de Saúde Pública, refuto as alegações que fez com as próprias palavras de S. S.<sup>a</sup>, mostrando que os números estão certos e que as afirmativas estão muito aquém do que realmente existe, aludi ao assunto na presença dos Drs. Thomaz Rôças, Diretor do Serviço Nacional de Lepra, e Ernani Agrícola, que por mais de seis anos exerceu o mesmo posto. No relatório encaminhado por S. S., em 1949, havia declarado que no Distrito Federal havia mais de cinco mil doentes de lepra.

Vemos, assim, que as asseverações feitas nesta Casa correspondem à realidade, restando-nos aguardar a resposta do Exmo. Sr. Prefeito, para tomarmos conhecimento das providências que S. Ex.<sup>a</sup> se dignar adotar sobre o assunto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, sétimo, orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo brido) — Sr. Presidente, recebi do Deputado João Bernardes, da Assembléia Legislativa do Pará e Presidente da Seção 1.ª

dual do Partido Socialista Brasileiro telegramas dos quais desejo dar conhecimento ao Senador O primeiro está assim redigido:

"O Partido Socialista Brasileiro, realizou, na Praça Magalhães, comício contra o aumento das passagens de ônibus, que decorreu em perfeita ordem. Estranho o aparato policial todas as vezes que os socialistas vêm à rua defender os direitos e as aspirações populares, antecipado de notas provocadoras da chefia de polícia, com o intuito de atemorizar e frustrar nossas atividades pacíficas, constitucionais. Estranhei mais tarde, ontem, a presença à paisana de oficiais e sargentos do Exército. Peço ao companheiro denunciar à Nação os vergonhosos fatos, levando ao conhecimento do Ministro da Guerra o ocorrido. — Deputado Cleo Bernardo".

No dia seguinte recebi outro telegrama do mesmo deputado, também de Belém, assim concebido:

"Ontem, pela manhã, realizamos no bairro da Pedreira, segundo comício contra o aumento das passagens de ônibus; outra vez noutra grande aparato policial, inclusive a presença de oficiais do Exército e sargentos à paisana. O Exército manteve a atitude provocadora. O pedreiro José Ribamar da Silva atacou no seu discurso, duramente elementos do Exército, motivando sua presença hoje na polícia em minha companhia, a fim de ser entregue ao Quartel General, o que representa a quebra da autonomia do Estado e inconcebível arbitrariedade. Requererei habeas-corpus no Tribunal. Avise Mangabeira, Borba Breno, esperando sua denúncia à Nação, conforme telessefetei ao sábado. Abraços. — Deputado Cleo Bernardo".

No dia imediato chegou-me o terceiro despacho, que passo a ler:

Acabo de sair da Polícia, não tendo se consumado prisão, nem detensão do pedreiro José Ribamar Aguiar do desenrolar dos acontecimentos. Abraços. — Deputado Cleo Bernardo.

Sr. Presidente, é esta a primeira vez que, a pedido do Deputado Cleo Bernardo, venho à tribuna do Senado protestar contra a ação do Governo parense na repressão a movimentos dirigidos pelo Partido Socialista Brasileiro, com a interferência de militares da tropa federal.

Encontro-me bastante à vontade para, dando conhecimento à Nação desses telegramas, tecer algumas considerações a respeito do fato.

Cria-se, no País, atmosfera contrária aos integrantes das forças armadas que tomam semelhantes atitudes; mas a Nação deve ser advertida de que estes são elementos esparsos, até mesmo marginais, que assumem essas posições policiais.

Sr. Presidente, conheço a vida do Exército, o grosso da oficialidade, que nas unidades de tropa trabalham, às vezes, doze, quatorze, dezesseis horas seguidas assim como os integrantes das escolas de instrução dos diferentes graus, que dedicam todo o seu tempo ao estudo, no intuito de aprimorar conhecimentos. Pois bem; nenhum desses militares que, nos diversos setores se consagram ao exame das questões pertinentes ao Exército, desde os oficiais do Estado Maior das Forças Armadas até os das menores unidades — gente que constrói o Exército e faz sua grandeza — nenhum deles pratica atos como esses, apontados pelo Deputado Cleo Bernardo. Praticam-nos os militares que, tendo aspirações político-partidárias, se valem da função que desempenham, da farda que vestem, para a realização de seus desígnios.

Acredito que os oficiais presentes ao comício socialista realizado em Belém vestidos à paisana, para intimidarem o povo e exercerem o papel de policiais são elementos marginais das forças armadas.

Sr. Presidente, todas as vezes que ou ou leio ataques generalizados aos militares, reconheço que se comete grave injustiça.

Nós, representantes dos Estados no Parlamento, conhecedores da vida das guarnições naquelas zonas, sabemos que os oficiais lá mourejam, dedicados inteiramente aos serviços da tropa. A força federal nunca amedrontou o povo brasileiro, já mais lhe foi instrumento de opressão. Ao contrário, quando nas lutas políticas em diversos Estados da Federação, as paixões se exacerbam, recorre-se sempre à tropa federal, para a defesa da Justiça, como suma garantia a que o povo possa exercer livremente os seus direitos.

Esta é a realidade nacional. Tanto não impede, porém, que elementos esparsos das classes armadas, como de outras profissões e até de serviços públicos civis se utilizam da força momentânea que detêm, ou do cargo que ocupam, para fazer política. Tais elementos devem ser combatidos como estou fazendo agora e como o foram há pouco tempo, no memorial que o Sr. Ministro da Guerra apresentou em 82 coronéis do Exército. Certamente esses 82 coronéis, comandantes de tropa ou pertencentes ao Estado Maior são dedicados à profissão. Críticas a eles, precisamente, seus companheiros que se vestem à paisana e vão aos comícios, com o fim de impedir que o povo exerça livremente o direito de reunião e de opinião. Esses não representam as forças armadas, mas a corrente política estadual, e às vezes, a municipal.

Sr. Presidente, encaminhando o protesto do Deputado Cleo Bernardo, quero deixar, com pleno conhecimento de causa, este esclarecimento ao Senado e, através dele, a toda a Nação. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa, um requerimento que vai ser lido.

E' lido e apolado o seguinte

#### Requerimento n.º 106, de 1954

Nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, requero inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 37, de 1953, que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da Lei n.º 1.782 de 24-12-52; assegura promoção, ao serem aposentados, aos funcionários públicos civis da União e de entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas Forças Armadas, durante a última guerra e dá outras providências.

Sala das Sessões, 26 de março de 1954. — Mozart Lago.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço à Mesa se digne informar-me a quantas Comissões foi distribuído o projeto e qual o andamento do mesmo.

#### O SR. PRESIDENTE:

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, Forças Armadas e Finanças.

Presentemente, encontra-se na Comissão de Finanças com o prazo esgotado.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, o prazo da Comissão de Finanças está esgotado desde quando?

#### O SR. PRESIDENTE:

Em virtude de resolução anterior do plenário, provocada por uma questão de ordem, só no início das legislaturas se recomençaria a contar o prazo de permanência das proposições nas Comissões. Nas sessões legislativas comuns os prazos seriam contados a partir da anterior.

O projeto em causa foi remetido à Comissão de Finanças em 11 de fevereiro deste ano.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Obrigado a V. Ex.ª.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento. (Pausa).

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

#### O SR. ISMAR DE GOES:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, entendo que os requerimentos enviados à Mesa devem ser votados isoladamente. Contudo, segundo estou informado, foi apresentado a V. Ex.ª outro requerimento, de autoria do nobre Senador Walter Franco, a respeito do mesmo projeto. O pedido de inclusão do mesmo na Ordem do Dia e o assunto do requerimento subscrito por S. Ex.ª são conexos.

Por essa razão, eu solicitaria a Vossa Excelência me esclarecesse sobre os termos do requerimento do nobre Senador pelo Estado de Sergipe, a fim de poder votar baseado num ou noutro.

O Sr. Mozart Lago — Permite Vossa Excelência um aparte? (Assentimento do orador) — Formulei o requerimento porque os prazos estão esgotados. Apesar disso, na hora do expediente, li na íntegra o parecer proferido pelo ilustre Senador Onofre Gomes na Comissão de Segurança Nacional e o projeto já assinado. O parecer da Comissão de Finanças, lavrado pelo nobre Senador Magalhães Barata, ainda não foi assinado, estando vencido o prazo.

Interpretando a pergunta de Vossa Excelência à Mesa, permito-me ponderar que nada impede seja aprovado o requerimento de inclusão do projeto na Ordem do Dia, quando então se fará oportuno o requerimento do ilustre Senador Walter Franco. Ao que me consta, S. Ex.ª deseja ouvir os três Ministros das Forças Armadas.

O SR. ISMAR DE GOES — Já que V. Ex.ª confirma a existência do requerimento em que se solicita o comparecimento dos Ministros das pastas militares ao Senado, para opinarem sobre o projeto, sou de parecer que é inconveniente a entrada do mesmo na Ordem do Dia sem ouvirmos primeiro SS. EEx.ª.

O esclarecimento que eu desejava obter da Mesa, me foi antecipado pelo ilustre Senador Mozart Lago.

#### O SR. PRESIDENTE:

Está sobre a mesa o requerimento do nobre Senador Walter Franco. Em conformidade com o disposto no Artigo 193, do Regimento Interno, Sua Excelência solicita sejam convocados os Srs. Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, para, em sessão secreta opinar sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1952.

#### O SR. ONOFRE GOMES:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto a que se refere o requerimento do nobre Senador Walter Franco não diz

respeito à Marinha de Guerra, mas unicamente ao Exército e à Aeronáutica. E' pois, dispensável a convocação do Sr. Ministro da Marinha, que nada poderá esclarecer sobre matéria totalmente alheia aos interesses de sua pasta.

Durante o discurso do Sr. Onofre Gomes, o Sr. Alfredo Neves, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Café Filho.

#### O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que vai ser submetido ao voto do plenário é de autoria do nobre Senador Mozart Lago. Posteriormente será votado o requerimento do nobre Senador Walter Franco, de convocação dos Senhores Ministros.

No requerimento do nobre Senador Mozart Lago não há fixação de data para a inclusão da matéria na Ordem do Dia. Se aprovado o requerimento do nobre Senador Walter Franco, naturalmente a ele ficará condicionada a inclusão em ordem do Dia do Projeto n.º 337, objeto do requerimento do nobre Senador Mozart Lago.

#### O SR. ONOFRE GOMES:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, V. Ex.ª assumiu a presidência quando eu havia iniciado a justificativa da desnecessidade da convocação do Sr. Ministro da Marinha, visto que o projeto não tem qualquer relação com os assuntos pertinentes à sua pasta. Coísta-se unicamente de estender os benefícios da Lei n.º 1.782 de 12 de dezembro de 1952, aos subtenentes e sargentos do Exército e aos suboficiais e sargentos da Aeronáutica, que estiveram no teatro de operações da Itália e do Brasil.

#### O SR. PRESIDENTE:

Vai ser votado o requerimento do nobre Senador Mozart Lago, de inclusão na ordem do dia do Projeto número 227.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

#### O SR. LUIZ TINOCO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

#### O SR. PRESIDENTE:

Vai se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Luiz Tinoco. (Pausa).

#### O SR. LUIZ TINOCO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente desisto do pedido de verificação da votação.

#### O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Luiz Tinoco desiste do pedido de verificação da votação.

Está, pois, aprovado o requerimento.

#### O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa o requerimento de autoria do nobre Senador Walter Franco, que vai ser lido.

E' lido o seguinte

#### Requerimento n.º 107, de 1954

De conformidade com o disposto no artigo 193, do Regimento Interno, requero sejam convocados os Srs. Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica para, em sessão secreta, serem ouvidos sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1954. — Walter Franco.

**O SR. WALTER FRANCO:**

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente requerimento, da expressão "Ministro da Marinha".

O Sr. Ismar de Goes — Permite Vossa Excelência um aparte? (Assentimento do orador) — Se não me engano, a Marinha está interpretando que o projeto atinge aquele Ministério. Assim, não há mal que seja convocado, também o respectivo titular.

O SR. WALTER FRANCO — Foi informado pelo relator da Comissão de que faço parte, de que não havia necessidade da vinda do Ministro da Marinha.

Já que o nobre Senador Ismar de Goes vem em meu auxílio, desisto de pedir que acabei de formular e mantenho meu requerimento tal como foi elaborado. (Muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**

Os Senhores Senadores que apoiam o requerimento para efeito regimental queiram conservar-se sentados.

(Pausa).

Está apoiado.

Em discussão o requerimento

**O SR. MOZART LAGO:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

Por ter pedido a palavra o nobre Senador Mozart Lago, fica adiada a votação do requerimento para a próxima sessão.

**DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES**

Alvaro Adolpho — Magalhães Batista — Arêa Leão — Cláudio Oliveira — Assis Chateaubriann — Pinto Almeida — Carlos Lindemberg — Cesar

Verqueiro — Marcondes Filho — João Villasboas — Othon Mäder — Roberto Glasser — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Alberto Pasqualini — Alfredo Simch — Camilo Mercio.

**O SR. PRESIDENTE:**

Passo à Ordem do Dia.

Trabalho das Comissões

(Em obediência ao disposto no artigo 87 do Regimento)

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão designando para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1953, que concede auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 a Associação Brasileira de Municípios para realização do I Congresso Nacional de Municípios (incluído na Ordem do Dia nos termos do artigo 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 101, de 1954, do Sr. Senador Domingos Velasco aprovado em 23-3-1954); tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça (número 2.228, de 1953 e s/n, de 1954) pela constitucionalidade do projeto e da emenda; da Comissão de Finanças, (oral), proferido em Plenário, em 12 de Outubro de 1953, favorável ao projeto) e dependente de pronunciamento desta última Comissão sobre a emenda.

2

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953, que dá nova redação a dispositivos do Código Civil (sobre prescrição de ações pessoais, sucessão provisória, usucapião, resgate de aforamento, transcrição de posse de servidão incôntestada e contínuo por mais de 10 anos, anticrese, proteção e usucapião de hipoteca, partilha de bens

em poder de herdeiros). Pareceres (da Comissão de Constituição e Justiça): n.º 1.460, de 1953, favorável ao projeto, com as emendas que oferece; n.º 37, de 1954, favorável às emendas de Plenário, e com as modificações constantes das subemendas que oferece.

3

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1952, que modifica o art. 3.º, letra a; do Lei n.º 842, de 4 de Outubro de 1949, no sentido de tornar extensiva às obras traduzidas por escritores portugueses em Portugal a exclusão do regime de licença prévia de importação. Pareceres: I — Sobre o projeto; da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 931, de 1952), pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 834, de 1953, favorável, com emenda que oferece (n.º 1); da Comissão de Finanças (oral), proferido na sessão de 19 de Agosto de 1953 pelo Sr. Senador Ferreira de Sousa), oferecendo substitutivo; II — Sobre o substitutivo da Comissão de Finanças: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.615, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 1.616, de 1953, favorável.

4

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1951, que modifica dispositivos do Decreto-Lei número 5.452, de 1.º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.381, de 1953, favorável ao projeto e às emendas números 1 e 4 e declarando escapar à sua competência a matéria das demais emendas; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 1.382, de 1953, favorável ao projeto, salvo quanto ao art. 800, ao parágrafo único do artigo 834, ao § 2.º, do artigo 850, ao artigo 852; favorável às emendas ns. 1, 8, 9; contrário às de ns. 2, 3, 5, 6, 7,

10, 11, 12, 13, 14; oferecendo as emendas ns. 15-C, 16-C, 17-C e 18-C e propondo subemenda à de n.º 4; da Comissão de Finanças, declarando escapar à sua competência a matéria do projeto e das emendas. (Parecer n.º 1.383, de 1953).

Discussão única do Requerimento n.º 107, do Sr. Senador Walter Franco, solicitando a convocação dos Senhores Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, a fim de, em sessão secreta, serem ouvidos sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 337-53.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.

**SENADO FEDERAL****ATOS DO DIRETOR GERAL**

Por despacho de 25 de março corrente, o Sr. Diretor Geral, concedeu salário-família ao Contínuo, Classe "I", Carlos Braga, em relação ao seu dependente Sérgio da Fonseca Braga, nascido aos 11 dias do mês de Março em curso.

Deferiu também nessa mesma data, o requerimento de Maria Luísa Müller, Oficial Legislativo, Classe "J", desta Secretaria, solicitando a alteração do seu nome na sua ficha funcional, para Maria Luísa Müller de Almeida, por ter contraído matrimônio.

**Mútua Parlamentar****CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Mútua Parlamentar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos, convida os senhores mutuários para unirem em 3.ª e última convocação, no dia 29 de março corrente, às 17 horas, no salão da Biblioteca da Câmara dos Deputados, a fim de reformar o artigo 12.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1954  
Raul Pilla, Presidente.